



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO 013/2022-SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo **Sr. Felipe Vieiralves Azevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022-DTI protocolado sob o nº 19.09.00854.0001614/2022-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato os serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

1.1.1 FPW – Ponto Desktop (controle e gestão) para 3.300 (três mil e trezentos) usuários;

1.1.2 FPW – Ponto Web (registro de frequência), para 3.300 (três mil e trezentos) usuários;

1.1.3 FPW – Folha de pagamento para 3.700 (três mil e setecentos) usuários;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 A cessão do direito de uso dos Sistemas em favor do **CONTRATANTE** permanecerá por prazo indeterminado;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar

esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.5 É permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia útil, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.9 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.10 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização.

2.11 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.11.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;



2.11.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.11.3 Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.12 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação de stas, conforme a seguir discriminado:

2.12.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.12.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.12.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.12.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis;.

2.13 Os prazos discriminados nos **subitens 2.12** e seguintes são válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.14 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.12;

2.15 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.16 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.17 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.18 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.19 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.19.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.19.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.20 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.21 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.21.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.22 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.23 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

2.24. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-0182 e e-mail [everaldo@mpba.mp.br](mailto:everaldo@mpba.mp.br).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

## **CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO**

**4.1** Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato são estabelecidos conforme abaixo descrito:

**4.1.1** Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Sistema FPW Power -Folha de Pagamento, licenciado para 3.700 (três mil e setecentos) usuários: R\$ 10.961,06 (dez mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos);

**4.1.2** Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Sistema FPW Ponto Desktop (controle e gestão) - para 3.300 (três mil e trezentos) usuários: R\$ 3.727,06 (três mil setecentos e vinte sete reias e seis centavos);

**4.1.3** Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Sistema FPW Ponto Web (registro de frequência) - para 3.300 (três mil e trezentos) usuários: R\$ 760,97 (setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total mensal de R\$ 15.449,09 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos) e o valor global anual máximo de R\$ 185.389,08 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual- BA n° 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;



6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2** e seus subitens.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 82 da Lei Estadual-BA n°. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante a aplicação do **IGP-M**, observadas as disposições legais:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8<sup>o</sup> da Lei Estadual n°. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou — que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.2 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.2.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal



forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.13 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



- 9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.18 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízo, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão desde já limitados ao valor total deste Contrato;
- 9.19 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.20 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;
- 9.21 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao(s) Sistema(s) objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;
- 9.22 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexistibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de criticidade definidos no item 2.12;
- 9.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.24 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;



9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

10.6 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.7 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo;

10.8 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

10.9 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.10 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.11 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** garante que os Sistemas executarão as funções substancialmente em conformidade com sua documentação. A presente garantia refere-se sempre à última versão dos Sistemas. A **CONTRATADA** não se responsabiliza e nem garante o uso dos Sistemas caso o **CONTRATANTE** não faça atualizações, permanecendo com as versões adquiridas por tempo indefinido. A **CONTRATADA**, ao lançar novas versões, deixará de prestar os serviços de atualização e suporte de software nas versões anteriores, perdendo o **CONTRATANTE**, se não atualizar os Sistemas, por qualquer motivo, o direito de exigir qualquer tipo de garantia.

11.2 A garantia acima é a única garantia, quer expressa, quer implícita. Ficam excluídas, inclusive, quaisquer perdas e/ou danos causados direta ou indiretamente pelos Sistemas em si ou por seus resultados diretos ou indiretos. Fica excluída também, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às atualizações dos Sistemas ou dos manuais, nem mesmo por motivo de alteração na legislação que rege o processamento da folha de pagamento ou de outras normas e regras que orientam procedimentos internos ou externos à empresa, mesmo sendo de natureza legal e obrigatória, se esta for estabelecida e exigida em tempo não hábil para alteração dos Sistemas.

11.3 A Contratada responderá somente pelos danos diretos comprovadamente causados à Contratante, decorrentes de falhas no software ou na prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade exclusiva da Contratada no evento que tiver dado causa ao dano. A responsabilidade e eventuais indenizações devidas pela Contratada, independentemente da sua extensão ou natureza, estarão isoladas ou cumulativamente, limitadas ao valor total deste Contrato".

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;



12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas de pendências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens **12.4.2.1** e **12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de ineligibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE**

**CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**:

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

“As Partes reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.”

## Salvador

FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES [REDACTED] Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]  
Dados: 2022.02.25 17:38:21 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

 *Felipe Vieiralves Azevedo*  
**L.G INFORMÁTICA S.A**  
Felipe Vieiralves Azevedo  
Presidente  
CPF: [REDACTED]  
E-mail: [felipe.azevedo@lg.com.br](mailto:felipe.azevedo@lg.com.br)

 **Carolina Fernandes Da Silva**  
Testemunha  
Carolina Fernandes da Silva  
CPF: [REDACTED]  
Carolina.silva@lg.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

##### 1.1. Controle de Acesso:

- 1.1.1. A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso;
- 1.1.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credentials de acesso);
- 1.1.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-ActiveDirectory ou LDAP;
- 1.1.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;
- 1.1.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o desbloqueio das contas de usuário;
- 1.1.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;
- 1.1.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;
- 1.1.8. Vincular as contas de acesso à unidade administrativa;
- 1.1.9. Permitir a criação de perfis de acesso;
- 1.1.10. Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por operador;
- 1.1.12. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a Solução.

##### 1.2. Auditoria:

- 1.2.1. A Solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 1.2.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados: usuário, endereço IP (identificação da máquina na rede), data, hora, ação e detalhamento da ação;
- 1.2.2.1. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder a pelo menos as seguintes questões:
  - 1.2.2.1.1. Que ação foi realizada no sistema;
  - 1.2.2.1.2. Quando a ação ocorreu;
  - 1.2.2.1.3. Quem provocou a ação;
  - 1.2.2.1.4. Qual máquina envolvida na ação (IP);
  - 1.2.2.1.5. Qual o descritivo da ação.
- 1.2.3. Integração
  - 1.2.3.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML.
  - 1.2.3.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

##### 1.3. Módulo Folha de Pagamento.

- 1.3.1. Relativo a parte estrutural.

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES



1.3.1.1. Permitir definição de estruturas organizacionais para agrupamentos diversos de colaboradores (estabelecimentos, departamentos, centros e custo/resultados, natureza profissional, órgãos responsáveis, sindicatos).

1.3.1.2. Flexibilidade para criação de campos personalizados. Ex: fumante/não fumante; e-mail pessoal, linha de negócio.

1.3.2. Relativo a Cálculos.

1.3.2.1. Permitir a criação de diversos tipos de folha de pagamento (mensal, férias, simulação de férias, 13º salário, rescisão, rescisão complementar simulação de rescisão, folha semanal, adiantamento quinzenal, abono sem gozo de férias, recesso de estagiário, simulação de recesso, outros tipos de folhas de pagamento, a critério da administração de pessoal da Contratante, sem depender do fornecedor da solução e da área de TI).

1.3.2.2. Permitir que os usuários da Contratante criem e modifiquem eventos dos tipos provento, desconto e intermediário (resultado), de acordo com as regras sindicais de cada categoria profissional, com a possibilidade de definição das respectivas fórmulas de cálculo, independente do fornecedor da solução e da área de TI.

1.3.2.3. Permitir a vinculação de determinados cálculos a grupos homogêneos de colaboradores (por empresas, estabelecimentos, sindicatos, horários, cargos, naturezas profissionais, centros de custo/resultado, departamentos, em situação atividade normal, férias, afastamento, rescisão), independente do fornecedor da solução e da área de TI.

1.3.2.4. Parametrização do número de salários adicionais: 13º salário, 14º salário.

1.3.2.5. Permitir o agendamento do cálculo mensal de forma que a execução ocorra de forma automática.

1.3.2.6. Calcular pagamento de adiantamentos (com parametrização dos valores a serem pagos) e antecipações, por exemplo, 13º Salário.

1.3.2.7. Registrar e calcular adicionais salariais (fixos e variáveis), gratificações, comissões e incorporações. Deverá estar preparado para controlar e pagar eventos mensais e eventuais.

1.3.2.8. Compor as bases de Cálculo para descontos mensais (INSS, IR, FGTS, etc.), de acordo com as incidências de cada Vencimento/Desconto, FUNPREV, BAPREV;

1.3.2.9. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento parcelado.

1.3.2.10. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento adiantado.

1.3.2.12. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Permitir em diferentes dias do mês o adiantamento de diferença do 13º salário e adiantamentos individuais.

1.3.2.13. Simular e calcular a provisão para o 13º salário.

1.3.2.14. Efetuar cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.

1.3.2.15. Cálculo retroativo do pagamento (negociações salariais, etc.), podendo ser feito para um empregado ou todos, devendo permitir parametrização.

1.3.2.16. Permitir simular/calcular rescisão nas suas diversas modalidades, considerando: Integração com todas as unidades que subsidiam de informações para crédito e débito de valores quando das rescisões (Ex: patrimônio, transportes, Benefícios, etc.), que já estão em funcionamento na solução atual.

1.3.2.17. Efetuar cálculo automático do pagamento de salário proporcional para os admitidos durante o mês, observando também as licenças e afastamentos.

1.3.2.18. Gerar movimento da Folha de Pagamento por empregado, identificando o centro de custo / setor, os vencimentos e os descontos para serem processados no módulo contábil.

1.3.2.19. Cálculo e registro por colaborador da Contribuição Sindical por Categoria Profissional.

1.3.2.20. Opção para estabelecer quais valores incidirão na RAIS, FGTS, INSS, IR etc.



1.3.2.20. Permitir a definição da quantidade de dias, por tipo de estabilidade (acidente de trabalho, CIPA, DOENÇA, maternidade, representante sindical) e por sindicato, independente do fornecedor da solução e da área de TI.

1.3.2.21. Permitir que os usuários da Contratante definam a classificação de PCD por tipo (reabilitado, física, auditiva, visual, mental, múltipla), independente do fornecedor da solução e da área de TI.

1.3.3. Relativo a Dependentes.

1.3.3.1. Permitir que os usuários da Contratante façam o cadastro e vínculo de dependentes aos colaboradores, possibilitando definir o tipo de dependência (IR, Salário família, benefícios, outros tipos de dependências), independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.3.2. Registro de dependentes/vinculados legais, informando dependência INSS, IR, Salário Família, Auxílio Creche e Seguro de Vida, Plano de Saúde/Odontológico etc., com possibilidade de deste ser diferente do titular.

1.3.4. Referente a Pensão Alimentícia.

1.3.4.1. Permitir a definição dos diversos tipos de cálculos de pensão alimentícia (valor fixo, percentual sobre o bruto, percentual sobre o líquido oficial, percentual sobre o líquido geral, dentre outros critérios de cálculos, independente do fornecedor da solução e da área de TI).

1.3.4.2. Permitir que a Contratante mantenha o cadastro dos pensionistas.

1.3.4.3. Calcular e controlar descontos de Pensão Alimentícia e gerar arquivos para transmissão para os bancos e informação para o CRP.

1.3.5. Referente aos Encargos.

1.3.5.1. Permitir alteração das tabelas de encargos do colaborador (IRRF e INSS) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.5.2. Permitir alteração das tabelas de encargos patronais (SAT, INSS, FGTS, SESEI, SENAI, SEBRAE, FORÇA AÉREA, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.5.3. Permitir a geração das seguintes informações para os órgãos oficiais: GFIP/GRFC, GPS (INSS), Salário contribuição (INSS), DARF (IRRF), CAGED, IN86, CAT, RAIS, DIRF, MANAD.

1.3.5.4. Manutenção nas tabelas de desconto: criação ou extinção de faixas, manutenção etc. (data de início e vigência). Ex: INSS, IR etc.

1.3.6. Referente à parte Admisional.

1.3.6.1. Permitir a emissão dos documentos admissionais (Contrato de trabalho e experiência, declarações e autorizações, tais como fichas dos dependentes de salário família, opção do vale transporte e imposto de renda, dentre outros), permitindo alterações de conteúdo conforme necessidade da Contratante, independente da área de administração de pessoal e da área de TI.

1.3.6.2. Permitir o cadastro manual das informações necessárias para a admissão.

1.3.6.3. Permitir o gerenciamento do histórico de alterações cadastrais dos funcionários, possibilitando a consulta por competência (mês), tais como escolaridade, afastamento, situação, histórico salariais, modalidade de contratação (horista/mensalista).

1.3.6.4. Permitir o registro de empregado readmitido, utilizando os dados cadastrais e prontuário que o mesmo tinha quando era empregado;

1.3.6.5. Permitir registro de admissões especiais sem vínculo empregatício, como: diretores, conselheiros, autônomos, cedidos de outras empresas e mão de obra contratada.

1.3.7. Referente a Férias.



- 1.3.7.1. Permitir a administração das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
  - 1.3.7.2. Permitir o parcelamento de férias em quantidade superior a duas parcelas.
  - 1.3.7.3. Permitir dias de férias no mesmo mês de referência referentes a períodos aquisitivos distintos. Exemplo: 01 a 15 ref. Ao período 01 e 16 a 30 ref. Ao período 02.
  - 1.3.7.4. Permitir férias individuais e coletivas.
  - 1.3.7.5. Permitir que os valores referentes às férias sejam tratados de forma proporcionais aos dias de férias de cada mês na folha mensal.
  - 1.3.7.6. Permitir a definição das regras de cálculos de média de férias de acordo com o sindicato, independente do fornecedor e da área de TI.
  - 1.3.7.7. Permitir a geração dos relatórios de férias (aviso de férias, recibo de férias)
  - 1.3.7.8. Permitir a antecipação do pagamento dos valores de férias.
  - 1.3.7.9. Calcular a provisão de férias.
  - 1.3.7.10. Permitir recálculo de férias;
  - 1.3.7.12. Efetuar controle de Período Aquisitivo de Férias, calculando o número de dias de Férias em decorrência de faltas e afastamentos.
  - 1.3.7.12. Permitir geração e registro automático do novo período aquisitivo;
  - 1.3.7.13. Controle do processo de gerenciamento dos períodos aquisitivos de recesso de estagiários.
- 
- 1.3.8. Referente a Rescisão.
  - 1.3.8.1. Permitir todos os tipos de rescisão (RAIS)
  - 1.3.8.2. Permitir manter o cadastro de rescisões de forma manual ou mediante fluxo de aprovação.
  - 1.3.8.3. Permitir avisar à administração de pessoal, os colaboradores com estabilidade no ato da rescisão.
  - 1.3.8.4. Permitir a geração das seguintes informações: Aviso prévio, Termo de Rescisão, Homolognet.
  - 1.3.8.5. Emitir relatórios legais para quitação da rescisão (ex.: rescisão de contrato de trabalho, GRFC, contribuições para o INSS, salário desemprego, etc.).
  - 1.3.8.6. Permitir o registro do desligamento com os seus respectivos motivos.
  - 1.3.8.7. Permitir o registro do término de contrato/mandatos para não empregados (Ex: Estagiários, Diretores, Conselheiros).
- 
- 1.3.9. Referente a Afastamentos.
  - 1.3.9.1. Permitir o registro automático dos afastamentos a partir do módulo de saúde e segurança ocupacional para fins de cálculos da folha de pagamento.
  - 1.3.9.2. Permitir efetuar o cálculo considerando os dias de afastamentos (parte empresa/previdência).
  - 1.3.9.3. Permitir o registro de afastamento com ou sem vencimentos.
  - 1.3.9.4. Registrar e manter atualizados os dados do período e motivos do afastamento.
- 
- 1.3.10. Referente a Movimentações de Colaboradores.
  - 1.3.10.1. Permitir movimentações de colaboradores (promoções, progressões, aumentos salariais, transferências).
  - 1.3.10.2. Transferência de colaboradores entre empresas (CNPJs distintos).

#### 1.4. Módulo Folha de Ponto (Desktop e WEB)



- 1.4.1. Cadastro de servidores (Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento).
- 1.4.2. Integração com Sistema de Folha de Pagamento para vinculação de todas as informações do cadastro do servidor.
- 1.4.3. Registro de frequência (ponto) a partir de qualquer localidade.
- 1.4.4. Visualização do cartão de ponto.
- 1.4.5. Lançamento das justificativas de irregularidades.
- 1.4.6. Controle de afastamentos.
- 1.4.7. Relatórios de irregularidades.
- 1.4.8. Relatório de afastamentos.
- 1.4.9. Parametrização de acordo com a legislação trabalhista.
- 1.4.10. Parametrização de acordo com a legislação do MP/BA.

## 2.0 Arquitetura de Software

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

### Software Básico

- Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2,
- Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008.
- Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP.
- Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7 Professional.

### Ambiente Intranet/Internet:

- Servidor Http: MS IIS5/6
- Navegadores IE, Mozilla e Chrome

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES





## PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2022

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula nº [REDACTED] e Rita de Cássia Moitinho, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 013/2022-SGA, relativo a prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares FPW – Ponto desktop, FPW – ponto web e FPW – folha de pagamento.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 03/03/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0303787** e o código CRC **AA106015**.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça de Jequié- SIGA nº 38029.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/03/2022 a 07/03/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Rocha Sampaio - Jequié - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça de Jequié- SIGA nº 38028.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/03/2022 a 04/03/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Rocha Sampaio - Jequié - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 86763.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 03/03/2022 a 22/03/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 86745.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 07/12/2022 a 16/12/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

---

## **NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP**

---

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS – CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 014/2022

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.399249/2021

O 1º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato Nº 003.9.399249/2021, a contar de 25 de fevereiro de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 03 de março de 2022.

Janina Schuenck Brantes Sacramento  
Promotora de Justiça Designada  
(Ato de Delegação nº 25, DPJe de 09/09/2021, c/c Portaria nº 1012, DPJe de 09/09/2021)

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 013/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0001614/2022-17. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 DTI. Parecer jurídico: 105/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares FPW – Ponto desktop, FPW – ponto web e FPW – folha de pagamento. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global anual máximo: R\$ 185.389,08 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01º de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 023/2018-SGA. Processo: 19.09.00857.0021269/2021-03. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa SS Viver Tour Viagens e Turismo, CNPJ nº 02.548.313/0001-04. Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva (self-booking), para os órgãos e entidades da administração pública do poder executivo estadual, mediante o pagamento de taxa de transação e correspondente passagem adquirida. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01/03/2022 até 28/02/2023. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 – Ação/Projeto 2000 — Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.33 e 33.90.39.

## PORTARIA Nº 059/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula nº [REDACTED] e Rita de Cássia Moitinho, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 013/2022-SGA, relativo a prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares FPW – Ponto desktop, FPW – ponto web e FPW – folha de pagamento.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2022

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0003259/2022-90. Parecer Jurídico: 114/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 90.090.762/0001-19. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 07 de março de 2022.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0003.22.0000293-4. Processo SEI: 19.09.02344.0002258/2022-59. Parecer jurídico: 099/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ez Techs Importadora, Exportadora E Representações Eireli, CNPJ nº 09.473.928/0001-68. Objeto contratual: Aquisição de lâmpada led de bulbo, base E27, Potência 9 W, Tensão bivolt - 110/240V, temperatura da cor igual ou superior a 6000k, fluxo luminoso igual ou superior a 810 lm, fator de potência igual ou superior a 0,7, vida útil igual ou superior a 25.000 h; ângulo de abertura igual ou superior a 200°, IRC igual ou superior a 80; dimensões 60 x 107 a 116 mm. Objeto do termo aditivo: Alterar a marca do item de Empalux para Avant, sem alteração do valor do produto.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

#### EDITAL N. 033/2022

#### CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP, comunica a conversão da Notícia de Fato 705.9.118041/2020 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2022.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça

#### EDITAL Nº 037/2022

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do art. 20 da Resolução nº 006/2009, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Resolução nº 001/2013, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA: 705.9.266846/2016, em trâmite nesta 6ª Promotoria de Justiça, diante da necessidade de realização de diligências.

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2022.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça - Titular da 6ª PROJUPA  
6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

#### EDITAL Nº 038/2022

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do art. 20 da Resolução nº 006/2009, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Resolução nº 001/2013, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA: 705.9.24383/2017, em trâmite nesta 6ª Promotoria de Justiça, diante da necessidade de realização de diligências.

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2022.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça - Titular da 6ª PROJUPA  
6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

#### EDITAL Nº 039/2022

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do art. 20 da Resolução nº 006/2009, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Resolução nº 001/2013, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA: 705.0.243689/2015, em trâmite nesta 6ª Promotoria de Justiça, diante da necessidade de realização de diligências.

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2022.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça - Titular da 6ª PROJUPA  
6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA